

Disciplinas	Horas semanais			ECTS	Área científica
	T	P	L		
5.º ano					
1.º semestre					
Farmacoterapia	3	1		4	F
Gestão e Garantia de Qualidade	2	1		4	F
Organização e Gestão Farmacêutica	2			3	F
Prática de Análises Clínicas			3	6	BB
Saúde Pública	3		2	5	BB
Toxicologia Bioquímica	2		2	4	BB
Opção	3			4	O
<i>Total</i>	24			30	
2.º semestre					
Comunicação e Farmácia	2			3	F
Deontologia e Legislação Farmacêutica	2	1		3	F
Farmácia Clínica	3	1		6	F
Farmácia Hospitalar	2	1		3	F
Prática de Farmácia			3	6	F
Registos e Qualidade Farmacêutica	2		2	5	F
Opção	3			4	O
<i>Total</i>	22			30	

Ensino:

- T — teórico;
P — prático;
L — laboratorial.

Áreas científicas:

- M — Matemática;
FQ — Ciências Físico-Químicas;
BB — Ciências Biológicas e Biomédicas;
F — Ciências Farmacêuticas;
O — Opcional.

3 — Estágio — o estágio, a efectuar após a conclusão dos 10 anteriores semestres lectivos, tem por objectivo o contacto directo dos estudantes com a realidade da actividade profissional e desenvolve-se nas áreas de formação consideradas como prioritárias na futura integração no meio profissional. A sua duração é de seis meses e, de acordo com as orientações da União Europeia, é efectuado numa farmácia aberta ao público e ou num hospital central ou distrital, complementado com uma monografia ou resultados de trabalho de iniciação à investigação.

3.1 — Disciplina de opção — as disciplinas de opção, que serão aprovadas em cada ano lectivo pelo conselho científico, integrarão os módulos de orientação nas áreas de Farmácia Clínica, Indústria Farmacêutica, Análises Clínicas, Ambiente e Saúde Pública e Investigação Científica.

4 — Avaliação de conhecimentos — a avaliação de conhecimentos e metodologias de ensino obedece ao regulamento pedagógico em vigor na Faculdade.

5 — Admissão de candidatos — o número de candidatos é fixado anualmente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro). Propõe-se, no entanto, que o número de vagas aumente gradualmente até que o seu total perfaça os 1075 estudantes previstos na concepção do novo edifício do Pólo das Ciências da Saúde.

6 — Condições de acesso:

- Matrículas e inscrição;
Reingresso e transferência;
Mudanças de curso.

As condições de ingresso, matrícula, reingresso, transferência e mudanças de curso serão as que se encontram actualmente em vigor.

7 — Propinas — em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 17.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, que estabelece as bases de financiamento do ensino superior, o montante das propinas será fixado para cada ano lectivo pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do reitor da Universidade.

8 — Regime de transição — o regime de transição a adoptar para os alunos que tenham estado inscritos no anterior plano de estudos serão determinados por deliberação do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, ouvidos os conselhos directivo e pedagógico.

9 — Entrada em vigor — o plano de estudos reestruturado entrará em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

27 de Julho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Rectificação n.º 1535/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2005, a pp. 3972 e 3973, o despacho n.º 5341/2005, relativo ao curso de mestrado em Gestão, rectifica-se que, no final do anexo, onde se lê «Para além das cadeiras obrigatórias, os participantes, deverão escolher cinco cadeiras de opção, as quais deverão integrar, obrigatoriamente, as três primeiras de um dos blocos de especialização. As restantes duas poderão ser escolhidas de entre todas as disciplinas oferecidas.» deve ler-se «Para além das cadeiras obrigatórias, os participantes poderão escolher livremente as cinco disciplinas de opção que estão obrigados a realizar.»

16 de Agosto de 2005. — Pelo Reitor, o Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Departamento Académico

Aviso n.º 7954/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 22 do corrente mês de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Medicina, na especialidade de Cirurgia/Ortopedia, requeridas pelo licenciado Rui Manuel Vicente Cabral:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. (Por despacho de sub-